



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

LEI Nº 590/2012

De 27 de Fevereiro de 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS E MÁQUINAS
INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos e máquinas constantes da ata de avaliação que faz parte integrante do presente Projeto, haja vista que os mesmos não servem mais para os serviços desenvolvimentos pelo município, ante o custo elevado que cada um representa ao município.

Artigo 2º - A Alienação será realizada por intermédio de Hasta Pública e o valor não poderá ser inferior ao constante da avaliação realizada pela Comissão responsável, com pagamento somente à vista e no estando em que se encontram, de acordo com as regras definidas no Edital competente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 27 de Fevereiro de 2012.

Janerson José Delfes Furtado

Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 27 de Fevereiro de 2012

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br